

Id:1518E9DD8D109208

12/12/2022 13:02

SEI/MC - 13340330 - PAB: Termo de Adesão Externo



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

PARECER DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE AÇÃO
2022

1. IDENTIFICAÇÃO	
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UF: PI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ORGÃO PROPONENTE DO PLANO	UF: PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BAIXA	
Exercício:	2022
2.1 PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO	
APROVADO SEM RESSALVAS	
OS PRESENTES APROVARAM SEM NENHUM QUESTIONAMENTO	
2.2 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO	
Favorável	
3. INSTRUMENTOS DE COMPARAÇÃO	
3.1 Data da Reunião:	25/11/2022
3.2 Ata nº:	4
3.3 Resolução:	11
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA	
R:10.222.10.135 X1:45.239.191.81 16154516843 202212131023 293812	
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A adesão do MUNICÍPIO ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, com o MINISTÉRIO, segundo o previsto no art. 22, caput e § 1º, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e art. 7º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS

O MUNICÍPIO, ao firmar o presente Termo, atesta o cumprimento das seguintes ações:

- I - existência do Conselho de Assistência Social como responsável pelo controle e participação social do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único;
- II - designação do Coordenador local do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único, o qual deverá responder:
 1. pela interlocação com o Conselho de Assistência Social;
 2. pela coordenação municipal do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único;
 3. pela articulação com os governos federal e estadual; e
 4. pela integração do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único com as áreas de saúde, educação e assistência social, dentre outras, quando existentes, visando ao desenvolvimento das ações do Programa no âmbito municipal;
- III - assinatura do termo de adesão, em sistema disponibilizado pelo Ministério (Sistema Eletrônico de Informações - SEI e Sistema de Gestão do Programa Auxílio Brasil - SIGPAB); e
- IV - aderir, formalmente, ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MINISTÉRIO

O MINISTÉRIO assumirá as atribuições publicadas no art. 6º da Portaria MC Nº 773, de 05 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS MUNICÍPIOS

O MUNICÍPIO compromete-se a:

1. designar coordenador municipal responsável:
 - a) pelas ações de gestão e de execução do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único; e
 - b) pela articulação intersetorial entre as áreas de assistência social, educação e saúde, entre outras;
2. proceder à inscrição das famílias em situação de pobreza, extrema pobreza e baixa renda, de acordo com as definições do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.284, de 2021, do art. 5º, II, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, residentes em seu território, na base de dados do Cadastro Único, mantendo as informações atualizadas;

https://sei.cidadania.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=13340330&codigo_crc=01130894&hash_download... 2/4

12/12/2022 13:02

SEI/MC - 13340330 - PAB: Termo de Adesão Externo

SEI/MC - 13340330 - PAB: Termo de Adesão Externo



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional do Cadastro Único

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E AO CADASTRO ÚNICO

O Município de São Miguel da Baixa Grande, Estado PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.623/0001-88, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA, brasileiro(a), RG nº 456363, e CPF nº 554.622.003-15, e o Governo Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, em Brasília, DF, doravante denominado MINISTÉRIO, representado neste ato pelo Ministro de Estado, Sr. Ronaldo Vieira Bento, brasileiro, RG nº 01.234.56 SSP e CPF nº 012.345.678-90, e CONSIDERANDO:

Que os municípios e estados brasileiros são entes autônomos, de acordo com o art. 18, caput, da Constituição da República;

Que a realização dos objetivos da República Federativa do Brasil de erradicar a pobreza e a marginalização, assim como de reduzir as desigualdades sociais e regionais, previstos no art. 3º, III, da Constituição, depende do compartilhamento de responsabilidades, da cooperação e da coordenação de ações entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, de acordo com a diretriz inscrita no art. 204, I, da Lei Maior;

Que o Programa Auxílio Brasil, criado pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, constitui uma política intersetorial voltada ao enfrentamento da pobreza, ao apoio público e à emancipação das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, requerendo, para sua efetividade, cooperação interfederativa e coordenação das ações dos entes públicos envolvidos em sua gestão e execução;

Que o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal foi instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, por meio da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a qual define o Cadastro Único como um instrumento de coleta, processamento, sistematização e disseminação de informações com a finalidade de realizar a identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda que residem em todo o território nacional;

Que os recursos financeiros repassados aos cidadãos beneficiários do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único representam um instrumento de sua emancipação, além da recuperação e dinamização da economia local dos municípios brasileiros; e

A necessidade de publicar norma que regulamenta a adesão dos entes federados ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único, em virtude do prazo de 180 dias estabelecido no art. 90 do Decreto nº 10.852, de 08 de novembro de 2021, assegurando assim a continuidade no funcionamento do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único;

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE ADESÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

3. realizar a gestão dos benefícios do Programa Auxílio Brasil concedidos pelo Governo Federal às famílias que residem em seu território - compreendendo as atividades de bloqueio, desbloqueio ou cancelamento de benefícios do Programa -, observada a legislação vigente e as normas e instrumentos de gestão disponibilizados pelo MINISTÉRIO;
4. promover a apuração e/ou o encaminhamento, às instâncias cabíveis, de denúncias sobre irregularidades na execução do Programa no âmbito local;
5. disponibilizar serviços e estruturas institucionais das áreas de assistência social, educação e saúde na esfera municipal, a fim de permitir o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias e a inclusão nos serviços socioassistenciais daquelas em situação de vulnerabilidade;
6. acompanhar o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias, segundo normas e instrumentos disponibilizados pelo Governo Federal;
7. proceder ao atendimento ou acompanhamento socioassistencial das famílias beneficiárias, em especial daquelas em descumprimento de condicionalidades, com vistas à superação de situações de vulnerabilidade social;
8. estabelecer parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não governamentais, para fomentar o uso do Cadastro Único para a gestão de programas sociais em sua esfera de jurisdição, garantido a assinatura do Termo de Uso do Cadastro Único previsto na Portaria MDS nº 501, de 29 de novembro de 2017 e para a oferta de ações complementares para os beneficiários do Programa;
9. utilizar os dados Cadastro Único em sua esfera de jurisdição apenas para as finalidades de gestão de políticas públicas e estudos e pesquisas, zelando pela guarda e sigilo dos dados das famílias.
10. promover o atendimento das famílias no âmbito do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único de forma isonômica, acessível e resguardando o tratamento digno do cidadão.
11. capacitar, em articulação com os estados e o Ministério da Cidadania, os agentes envolvidos na gestão e execução do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único em sua esfera de abrangência.
12. promover a articulação, em nível municipal, dos atores envolvidos na implementação dos auxílios, com vistas ao atendimento e acompanhamento integrado das famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA OU DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes da vigência deste Termo permanecerão subordinados às entidades às quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o PARTICIPE a que estiverem prestando serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

https://sei.cidadania.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=13340330&codigo_crc=01130894&hash_download... 1/4

https://sei.cidadania.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=13340330&codigo_crc=01130894&hash_download... 2/4

(Continua na próxima página)



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Secretaria Nacional de Renda e Cidadania
Secretaria Nacional de Cadastro Único

12/12/2022 13:02

SEI/MC - 13340330 - PAB: Termo de Adesão Externo

O extrato do presente termo será publicado no site do Ministério da Cidadania.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste Termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA**, Usuário Externo, em 12/12/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13340330** e o código CRC **01130894**.

Referência: Processo nº 71000.097899/2022-37

SEI nº 13340330

https://sei.cidadania.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirir&codigo_verificador=13340330&codigo_crc=01130894&hash_download... 4/4

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, JOSÉ ABMAEL DE AQUINO CABRAL, CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE do Conselho de Assistência Social MUNICIPAL de (a, o) SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI, tendo sob minha responsabilidade o preenchimento deste parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, confirmo que:

• O objeto da programação de nº 22103832020001 foi aprovado pelo Conselho de Assistência Social, na reunião de 06/12/2022 conforme registro constante da ata de nº 12 e(u) da resolução de nº 05/2022, de 06/12/2022 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão; bem como atende às exigências contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020;

• A(s) unidade(s) beneficiária(s) indicada(s) na programação de nº 22103832020001 está(estão) inserita(s) neste Conselho, conforme previsto no Art. 9º da Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, em funcionamento e presta(m) serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

Afirmo ainda que estou ciente de que a Ata da reunião citada neste Parecer deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da Portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério da Cidadania, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

DECLARO que as informações constantes neste Termo, por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas, legítimas e de minha inteira responsabilidade, civil e penal, pelas quais me comprometo nos termos da Lei, podendo ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Nome: JOSÉ ABMAEL DE AQUINO CABRAL

CPF: 161.545.168-43

Cargo: CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE

Assinatura eletrônica: 172.26.2.1-16154516843-06122022-104619

Data do aceite do termo: 06/12/2022

Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0120
CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, PARA APROVAÇÃO/VALIDAÇÃO DOS RECURSOS DE CUSTEIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – POLÍTICAS PÚBLICAS – GND 3 - ANO 2022.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, às 8h30m ocorreu na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado à Rua: Manoel Cristino, Nº568 - Centro, uma reunião que contou com a presença dos Conselheiros, Secretária Municipal e Técnicos do CRAS e teve a seguinte pauta: - Apresentação/Apreciação e Aprovação da Planilha de Aplicação de Recursos de Recursos de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Política Públicas – GND 3 – Custeio. Dando prosseguimento a

Secretária de Assistente Social do Município falou que os Recursos de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Políticas Públicas – GND 3 – Custeio, é através e uma Emenda Parlamentar solicitado pela Excelentíssima Prefeita Municipal – Maria da Conceição Mendes Teixeira - Nº 202281000306, com Funcional Programático Nº 08.244.5031.219G.0001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com nome da Unidade – FMAS, CNPJ Nº 14.714.244/0001-20, com Espelho Programático Nº 221038320220001, na modalidade SIGTV, para o exercício de 2022, aprovado pelos Conselheiros em Assembleia, através da Ata de Nº 11/2022, de 06 de dezembro de 2022 e Resolução Nº 05/2022 o qual tem como premissa básica a necessidade de se construir parâmetros mais objetivo e procedimentos mais justos, estabelecendo ainda as competências e responsabilidades dos Conselhos Municipais de Assistência Sociais e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, isto com assinatura do Presidente do CMAS no Termo de Responsabilidade (em anexo), em como atendendo as exigências contidas na Portaria do MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020. Desta forma, EU, JOSÉ ABMAEL DE AQUINO CABRAL, Conselheiro Presidente do CMAS do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI, tendo sob a minha responsabilidade o preenchimento e aprovação do Termo de Responsabilidade e desta Planilha de Recursos do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, confirmo que o gasto dos recursos estão em conformidade e em funcionamento e prestam Serviço Socioassistencial Tipificação Nacional. Afirmo ainda, que estou ciente de que a Ata da Reunião citada neste Termo deverá ser mantida em Arquivo pelo prazo mínimo de até 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o Art. 8º da Portaria MDS 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério da Cidadania, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la. **DECLARO** que as informações constantes neste Termo de Responsabilidade e na Planilha de Gastos foram por mim consultadas sob inteira expressão da verdade, são exatas, legítimas e de minha inteira responsabilidade e demais Conselheiros, pelas quais me comprometo nos termos da Lei, podendo ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade, ficando aprovado da seguinte forma: - NOME: JOSÉ ABMAEL DE AQUINO CABRAL; - CPF: 161.545.168-43; - CARGO: CONSELHEIRO PRESIDENTE TITULAR; - DATA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E DA PLANILHA DE EXECUÇÃO DE GASTOS: 06/12/2022. Desta forma, eu, José Abmael de Aquino Cabral, lavrei a presente Ata, que após ter sido lida e julgada favorável será assinada por mim, Presidente do CMAS e por todos os Conselheiros presentes à reunião.

Bianca Carvalho da Silva

Maria Genove de Moura

Maria do Amparo Oliveira Silva

Maria Sabrina Ferreira Fortes

Wilsoni Faustino da Silva

Regina Célia Cunha

Mariane Maria de Jesus Vieira

Gláucia Pereira da Silva

Luana Baião de Castro Moura

(Continua na próxima página)



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 3, Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasília/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 221038320220001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202281000306

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
PI	MUNICIPAL	SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 14.874.448/0001-49

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	221038320220001	082445031219G0001
GND 3: R\$ 200.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 200.000,00
Situação: Programação Enviada para Deliberação do Conselho		
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022		
Número Processo SEI:		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação.					

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiária:

6.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CNPJ/CGC: 14.874.448/0001-49	Endereço: PRAÇA, nº 18, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	
GND3: R\$ 200.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 200.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Serviço	Endereço	

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, Nº 18 – Centro CEP 64378-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS –
SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI – LEI MUNICIPAL Nº 9/1997, DE 12 DE
ABRIL DE 1997.

RESOLUÇÃO Nº 05/2022.

Dispõe sobre a Aprovação/Validação da Planilha de aplicação de recursos referente a emenda parlamentar SIGTV GND - 3 PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA- PSB - 2022, do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de São Miguel da Baixa Grande – PI, no uso de suas atribuições legais inerentes à função de fiscalizar e deliberar o acompanhamento, controle e o fortalecimento da rede e considerando a deliberação de seu colegiado em Assembleia, estabelecida na Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Planilha de Aplicação dos Recursos de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Políticas Públicas – GND 3 – Custeio, o qual é através de uma Emenda Parlamentar solicitado pela Excelentíssima Prefeita Municipal – MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA Nº 202281000306, com Funcional Programático Nº 08.244.5031.2119G.0001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com nome da Unidade – FMAS, CNPJ Nº 14.874.448/0001-49, com Espelho Programático Nº 221038320220001, na modalidade SIGTV, para o exercício de 2022, aprovado pelos Conselheiros em Assembleia, através da Ata de Nº 12/2022, de 06 de dezembro de 2022 e Resolução Nº 05/2022, o qual tem como premissa básica a necessidade de se construir parâmetros mais objetivo e procedimentos mais justos, estabelecendo ainda as competências e responsabilidades dos conselhos municipais de assistência sociais e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel da Baixa Grande - PI,
06 de dezembro de 2022.

JOSÉ ABMAEL DE AQUINO CABRAL

Presidente do CMAS.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI
 CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
 Praça da Matriz, Nº 18 – Centro CEP 64378-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / SIGTV GND-3 - CUSTEIO PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA- PSB - ANO 2022.

VALOR R\$ 200.000,00

CNPJ DO FMAS Nº 14.874.448/0001-49

Nº DA PROGRAMAÇÃO – 221038320220001

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO Nº - 082445031219G0001

CONTA	AGÊNCIA	VALOR BL/PSB/FNAS	Atividades Previstas para a Utilização dos Recursos	Público/Unidade	Resultados Esperados	Aplicação
		BL/PSB/ FNAS	<p>- Aquisição de materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grampeadores, pastas, caixas de arquivos entre outros;</p> <p>-Aquisição de materiais lúdicos, pedagógicos, tais como: brinquedos, almanaques educativos, entre outros e instrumentos musicais para desenvolver as atividades do PAIF e dos SCFV (aqueles que catalogados são considerados itens de investimento);</p>	SMAS CRAS SCFV PAIF	<p>- Aprimoramento da Gestão do SUAS;</p> <p>- Melhorar a qualidade de vida das famílias e/ou indivíduos;</p>	R\$ 100.000,00
			<p>- Aquisição de materiais de limpeza e higiene para o CRAS, tais como: sabonete para os banheiros, álcool gel, papel toalha, etc;</p> <p>- Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados exclusivamente na oferta das ações do CRAS;</p> <p>- Campanhas, ações de divulgação e esclarecimento a população sobre direitos socioassistenciais, sobre serviços, benefícios, entre outros, por meio do desenvolvimento e confecção de materiais informativos, jornais, cartilhas, camisetas, bonés, divulgação no rádio, televisão, carro de som, teatro, entre outros;</p> <p>- Pagamento de serviços de: água, luz, telefone e internet, desde que o imóvel seja exclusivo para realização das ações da Proteção Social Básica;</p> <p>- Pagamento de Alimentação, tais como: lanches, entre outros para atender as ações desenvolvidas no CRAS;</p> <p>-Aquisição de diversos outros bens e materiais de consumo necessários a prover condições adequadas para execução dos programas e serviços;</p>	SMAS CRAS SCFV PAIF SMAS CRAS SCFV PAIF	<p>- Possibilitar a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;</p> <p>-Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e autonomia das famílias e comunidades;</p> <p>- Promover acesso a benefícios e programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais e setoriais;</p> <p>- Possibilitar a troca de vivências familiares e espaços coletivos de escuta coletiva.</p>	

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, Nº 18 – Centro CEP 64378-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI

		BL/PSB/ FNAS	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de Materiais Esportivos e Educativos, tais como: bola, short, todo tipo de papel, EVA, joelheira, caneleira, chuteira, entre outros; - Aquisição de Gêneros Alimentícios, tais como: açúcar, farinha, água, café, carne em geral, creme de leite, arroz, feijão, biscoitos, leite, achocolatado, sucos, macarrão, milho de pipoca, óleo, sal, frutas, verduras, legumes, entre outros; - Aquisição de artigos pedagógicos, culturais e esportivos, desde que estejam de acordo com a metodologia dos Serviços e previstos no planejamento (aqueles que catalogados são considerados itens de investimento); - Aquisição de Materiais de Processamento de Dados; - Aquisição de Materiais de Cama, Mesa e Banho; - Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha; - Aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização; - Aquisição de Gás; - Aquisição de Ferramentas em Geral; 	<p>SMAS CRAS SCFV PAIF</p> <p>SMAS CRAS SCFV PAIF</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aprimoramento da Gestão do SUAS; - Melhorar a qualidade de vida das famílias e/ou indivíduos; - Possibilitar a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e autonomia das famílias e comunidades; 	R\$ 100.000,00
			<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de Materiais Eletrônicos e Elétricos para Manutenção, Proteção e Segurança; - Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagens; - Aquisição de Materiais para Manutenção de Bens e Móveis; - Aquisição de Materiais para Áudio, Vídeo e Fotos; - Pagamento de pessoas terceirizadas, como: Oficineiros, Palestrantes (Conferências e outras palestras); - Pagamentos de pessoas terceirizadas para elaboração de Planos/Projetos/Leis e Regimentos Internos; - Pagamentos e Diárias para deslocamento para dentro do Estado ou fora do Estado, para os Profissionais que atuam no SUAS/PAIF/CRAS/SMAS. 	<p>SMAS CRAS SCFV PAIF</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Promover acesso a benefícios e programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais e setoriais; - Possibilitar a troca de vivências familiares e espaços coletivos de escuta coletiva. 	
					TOTAL:	R\$ 200.000,00

Kelvia Marcianne G. P. Sousa

KELVIA MARCIANNE GOMES PEREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

José Abmael de Aquino Cabral

JOSÉ ABMAEL DE AQUINO CABRAL

Presidente do CMAS